



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.512, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994

= Acrescenta Inciso III no Artigo 4º da Lei nº 1.449,
de 11 de Novembro de 1993 =

MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

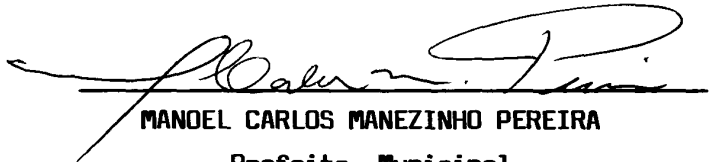
Artigo 1º - Fica acrescentado o Inciso III no Artigo 4º da Lei nº 1.449, de 11 de Novembro de 1993, com a seguinte redação :

III - Atualizar monetariamente os valores consignados no Orçamento de 1994 a preço de Agosto de 1993, a partir de Janeiro de 1994, com base na variação do IGPM-FGV ou de qualquer outro índice oficial da Fundação Getúlio Vargas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1994.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 19 de Dezembro de 1994


MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

071, fls. 72, do nº 02

Publicado no Jornal "DEBATE"

Edição nº 714 do dia 25/12/94


José Antonio Bonçatti
Secretário Municipal da Administração